

FATO RELEVANTE

São Paulo, 16 de dezembro de 2024 – A **Grupo SBF S.A.** (B3: SBFG3) (“Grupo SBF”), **SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.** (“SBF Comércio”) e **FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A.** (“FISIA”) e, em conjunto com Grupo SBF e SBF Comércio, “Companhias”, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), na Resolução nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 77”) e na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reuniões realizadas no dia 13 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração da Grupo SBF aprovou programa de recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Grupo SBF (“Ações SBFG3”), nos termos descritos abaixo (“Programa de Recompra Grupo SBF”), e os Conselhos de Administração da SBF Comércio e da FISIA aprovaram a realização de recompra de Ações SBFG3 pela SBF Comércio e pela FISIA, nos termos do Programa de Recompra Grupo SBF.

O Programa de Recompra Grupo SBF tem por objetivo gerar valor para os respectivos acionistas das Companhias, por meio da utilização de recursos disponíveis na compra de Ações SBFG3 em bolsa de valores, a preços de mercado.

O Programa de Recompra Grupo SBF terá duração de até 18 (dezoito) meses, contados da aprovação pelo Conselho de Administração da Grupo SBF. Durante este período poderão ser adquiridas pela Grupo SBF, SBF Comércio e/ou FISIA, em conjunto, até 14.289.617 (quatorze milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e dezessete) Ações SBFG3, que, na data da reunião do Conselho de Administração, correspondiam a 10% (dez por cento) das Ações SBFG3 em circulação (“Ações em Circulação”).

As Companhias atestam, ainda, que todas as operações serão feitas em ambiente de bolsa, no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preços de mercado, e que poderão ser usadas instituições financeiras para intermediar as operações, conforme especificado no **Anexo I** do presente Fato Relevante, que contém todas as demais informações requeridas pela CVM a respeito da matéria, em atenção ao artigo 33, inciso “XXXV” da Resolução CVM 80.

As Ações SBFG3 eventualmente adquiridas pelas Companhias serão mantidas em tesouraria da Grupo SBF para posterior cancelamento ou alienação no mercado, observando-se o limite legal para manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) do volume total das Ações em Circulação.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos relacionados ao Programa de Recompra Grupo SBF, em conformidade com os termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

José Luís Magalhães Salazar

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ANEXO I**Anexo G à Resolução CVM 80 – Negociação de Ações de Própria Emissão**

- 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** o objetivo fundamental das Companhias na efetivação do Programa de Recompra Grupo SBF é promover geração de valor para seus acionistas, por meio da utilização de recursos disponíveis na compra de Ações SBFG3 em bolsa de valores, a preços de mercado, sem redução do capital social da Grupo SBF, observados os termos do § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., da Resolução CVM 77 e das demais normas aplicáveis.

As Ações SBFG3 poderão ser adquiridas diretamente pela Grupo SBF ou pela SBF Comércio e/ou FISIA e serão mantidas em tesouraria da Grupo SBF para posterior cancelamento ou alienação no mercado, observando-se o limite legal para manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) do volume total das Ações em Circulação.

- 2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** observado o disposto no inciso “I” do Parágrafo único do artigo 1º da Resolução CVM 77, nesta data, o capital social da Grupo SBF é dividido em 244.012.980 (duzentas e quarenta e quatro milhões, doze mil e novecentas e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo que existem 142.896.176 (cento e quarenta e duas milhões, oitocentas e noventa e seis mil, cento e setenta e seis) Ações em Circulação. Nesta data, a Grupo SBF não detém Ações SBFG3 em tesouraria e a SBF Comércio e a FISIA não são titulares de quaisquer Ações SBFG3.
- 3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** a Grupo SBF, SBF Comércio e/ou FISIA, em conjunto, poderão adquirir até 14.289.617 (quatorze milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e dezessete) Ações SBFG3, que, na data da reunião do Conselho de Administração, correspondiam a 10% (dez por cento) das Ações em Circulação.
- 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:** não aplicável, considerando que não serão usados instrumentos derivativos.
- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** as operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra Grupo SBF serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3. Consequentemente, as contrapartes das operações não são conhecidas pelo comprador, inexistindo, portanto, qualquer acordo ou orientação de voto celebrado nesse âmbito.
- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**
- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):
 - b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

não aplicável, considerando que as aquisições serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle**



acionário ou da estrutura administrativa da sociedade: não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Grupo SBF em decorrência do Programa de Recompra da Grupo SBF.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:** as operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra Grupo SBF serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3. Consequentemente, as contrapartes das operações não são conhecidas pelo comprador.
- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** as Ações SBFG3 eventualmente adquiridas serão mantidas em tesouraria da Grupo SBF para posterior cancelamento ou alienação no mercado. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa das Companhias.
- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** o Programa de Recompra Grupo SBF terá prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 13 de dezembro de 2024, inclusive, encerrando-se em 13 de junho de 2026, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.
- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** as operações serão realizadas com a intermediação da seguinte instituição financeira: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 43.815.158/0001-22.
- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:** as aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra Grupo SBF serão suportadas pelo montante global de recursos disponíveis à companhia compradora, conforme disposto no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77, contemplando, conforme o caso: **(a)** as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e **(b)** o resultado já realizado do exercício social em andamento, com a exclusão de montantes a serem destinados à formação de reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.
- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** os membros do Conselho de Administração das Companhias entendem que o Programa de Recompra Grupo SBF não prejudicará o cumprimento de qualquer obrigação já assumida pelas Companhias, nem o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, considerando a disponibilidade de recursos da Companhias neste momento e a sua capacidade de geração de caixa.



MATERIAL FACT

São Paulo, December 16, 2024 - **Grupo SBF S.A.** (B3: SBFG3) ("Grupo SBF"), **SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.** ("SBF Comércio") and **FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A.** ("FISIA" and, together with Grupo SBF and SBF Comércio, "Companies"), in compliance with the provisions set forth in paragraph 4th of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), in the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 77") and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 80"), inform their shareholders and the market in general that in meetings held on December 13, 2024, the Board of Directors of Grupo SBF approved a program for the repurchase of common, nominative, book-entry shares with no par value issued by Grupo SBF ("SBFG3 Shares"), as described below ("Grupo SBF Repurchase Program"), and the Boards of Directors of SBF Comércio and FISIA approved the repurchase of SBFG3 Shares by SBF Comércio and FISIA, under the terms of the Grupo SBF Repurchase Program.

The Grupo SBF Repurchase Program is intended to generate value for the respective shareholders of the Companies by using available resources to purchase SBFG3 Shares on the stock exchange at market prices.

The Grupo SBF Repurchase Program will have a duration of up to 18 (eighteen) months from the approval by the Board of Directors of Grupo SBF. During this period, Grupo SBF, SBF Comércio and/or FISIA may acquire, together, up to 14,289,617 (fourteen million, two hundred eighty-nine thousand, six hundred seventeen) SBFG3 Shares, which, on the date of the Board of Directors' meeting, corresponded to 10% (ten percent) of the outstanding SBFG3 Shares ("Outstanding Shares").

The Companies also certify that all the transactions will be carried out in a stock exchange environment, on the trading floor of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), at market prices, and that financial institutions may be used to intermediate the transactions, as specified in **Annex I** to this Material Fact, which contains all the other information required by the CVM regarding the matter, in compliance with article 33, item "XXXV" of CVM Resolution 80.

The SBFG3 Shares eventually acquired by the Companies will be held in treasury by Grupo SBF, for subsequent cancellation or sale on the market, observing the legal limit for holding up to 10% (ten percent) of the total volume of the Outstanding Shares in treasury.

The Companies will keep their shareholders and the market in general informed of the developments related to the Grupo SBF Repurchase Program, in accordance with the terms of applicable laws and regulations.

José Luís Magalhães Salazar
Financial and Investor Relations Officer



ANNEX I**Annex G to CVM Resolution 80/22 – Trading of Own Shares**

- 1. Detailed justification of the objective and expected economic effects of the transaction:** the fundamental objective of the Companies in carrying out the Grupo SBF Repurchase Program is to generate value for the respective shareholders of the Companies by using available resources to purchase SBFG3 Shares on the stock exchange, at market prices, without reducing share capital of Grupo SBF, in compliance with the terms provided in paragraph 1st of article 30 of the Brazilian Corporate Law, CVM Resolution 77 and other applicable regulations.

The SBFG3 Shares may be acquired directly by Grupo SBF, SBF Comércio and/or FISIA and will be held in treasury by Grupo SBF, for subsequent cancellation or sale on the market, observing the legal limit for holding up to 10% (ten percent) of the total volume of the Outstanding Shares in treasury.

- 2. Inform the quantities of shares that are (i) outstanding and (ii) already held in treasury:** in accordance with the provisions of item “I” of the sole paragraph of article 1 of CVM Resolution 77, as of this date, the share capital of Grupo SBF is divided into 244,012,980 (two hundred and forty-four million, twelve thousand, nine hundred and eighty) common shares, all nominative, book-entry and without par value, and there are 142,896,176 (one hundred forty-two million, eight hundred ninety-six thousand, one hundred seventy-six) Outstanding Shares. As of this date, Grupo SBF does not hold any SBFG3 Shares in treasury, and SBF Comércio and FISIA do not hold any SBFG3 Shares.
- 3. Inform the quantity of shares that may be acquired or sold:** Grupo SBF, SBF Comércio and/or FISIA, together, may acquire up to 14,289,617 (fourteen million, two hundred eighty-nine thousand, six hundred seventeen.) SBFG3 Shares, which, on the date of the meeting of the Board of Directors’ meeting, corresponded to 10% (ten percent) of the Outstanding Shares.
- 4. Describe the main characteristics of the derivative instruments that the company may use, if any:** not applicable, considering that no derivative instruments will be used.
- 5. Describe any existing agreements or voting guidelines, if any, between the company and the counterparty to the transactions:**

The transactions of acquisition under the Grupo SBF Repurchase Program will be carried out in a stock exchange environment, at B3. Consequently, the counterparties to the transactions are not known to the buyer, and there is therefore no agreement or voting guidelines entered into in this context.

- 6. In the case of transactions carried out outside organized securities markets, inform:**

- a. **the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (sold):**
- b. **as the case may be, the reasons justifying the transaction, in case of acquisition, at prices higher than ten percent (10%), or, in case of sale, lower than ten percent (10%), than the average price weighted by volume, in the previous ten (10) trading sessions:**

not applicable, considering that the acquisitions will be carried out in a stock exchange environment, at B3.

- 7. Inform, if any, the impacts that the negotiation will have on the composition of the company's shareholding control or management structure:** there will be no significant



changes in the shareholding control nor in the management structure of Grupo SBF as a result of the Grupo SBF Repurchase Program.

8. **Identify the counterparties, if known, and, in the case of a party related to the company, as defined by the accounting rules that deal with this subject, also provide the information required by art. 9 of CVM Resolution no. 81, of March 29, 2022:** the transactions of acquisition under the Grupo SBF Repurchase Program will be carried out in a stock exchange environment, at B3. Consequently, the counterparties to the transactions are not known to the buyer.
9. **Indicate the destination of the proceeds, if any:** the SBFG3 Shares eventually acquired will be held in treasury by Grupo SBF, for subsequent cancellation or sale on the market. Any proceeds obtained will be kept in the Companies' cash accounts.
10. **Indicate the maximum term for settlement of the authorized transactions:** Grupo SBF Repurchase Program will have a term of 18 (eighteen) months, starting from December 13, 2024, inclusive, and ending on June 13, 2026, already taking into account the settlement period applicable to stock exchange transactions.
11. **Identify institutions that will act as intermediaries, if any:** the transactions will be carried out with the intermediation of the following financial institution: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 43.815.158/0001-22.
12. **Specify the available resources to be used, pursuant to art. 8, § 1, of CVM Resolution 77, of March 29, 2022:** the acquisitions made under the Grupo SBF Repurchase Program will be supported by the total amount of available resources to the purchasing company, as provided in article 8, paragraph 1st, of CVM Resolution 77, including, as the case may be: **(a)** profit and capital reserves, excluding the legal reserve, the reserve for unrealized profits, the special reserve for undistributed dividends, and the tax incentive reserve; and **(b)** the realized result of the current fiscal year, excluding amounts to be allocated to the formation of the legal reserve, the reserve of unrealized profits, the special reserve for undistributed dividends, and the tax incentive reserve and the payment of the mandatory dividend.
13. **Specify the reasons why the members of the Board of Directors feel comfortable that the share buyback will not jeopardize the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends:** the members of the Companies' Board of Directors understand that the Grupo SBF Repurchase Program will not impair the fulfillment of any obligations already assumed by the Companies, nor the payment of the mandatory minimum dividend, considering the availability of the Companies' resources at this time and their cash generation capacity.

